



Normas para a constituição de Grupos de Especialidade na Sociedade Geológica de Portugal

- 1-** Para a constituição de Grupos de Especialidade, no seio da Sociedade Geológica de Portugal, será necessário:
 - a) Pedido formal dirigido à Direcção, devidamente fundamentado, indicando os objectivos que se pretendem alcançar com a constituição do Grupo;
 - b) Este pedido deverá ser subscrito por um mínimo de 10 membros da Sociedade Geológica de Portugal reconhecidamente interessados na especialidade que venha a constituir o objectivo principal da actividade;
 - c) Concordância da Direcção da S.G.P., sendo os casos que suscitem dúvidas resolvidos por recurso à Assembleia Geral da Sociedade.
- 2-** Os Grupos de Especialidade serão constituídos por sócios da Sociedade neles interessados, e que tenham procedido à respectiva inscrição; podem ainda pertencer aos G.E. outras pessoas e entidades interessadas nas suas actividades.
 - 2.1- Os Grupos de Especialidade elegerão um coordenador, sócio da S.G.P. que reunirá periodicamente com a Direcção da Sociedade para tratar dos assuntos relacionados com a actividade do Grupo.
 - 2.2- O Grupo deverá apresentar um regulamento interno para sancionamento pela Direcção da S.G.P.
 - 2.3- A representação do Grupo em congressos, reuniões nacionais e internacionais caberá a um sócio da S.G.P. e deverá ter a concordância da Direcção.
 - 2.4- As acções do Grupo que envolvam dispêndios financeiros a serem subsidiados pela S.G.P. só poderão realizar-se, após aprovadas em reunião da Direcção
- 3-** Até 31 de Dezembro de cada ano deve ser apresentado à Direcção da S.G.P. o plano de trabalhos do Grupo para o ano seguinte, a fim de o mesmo ser sancionado. Até 31 de Janeiro de cada ano deve ser apresentado o relatório anual com a descrição das actividades desenvolvidas pelo Grupo.
- 4-** A dissolução dos Grupos é da competência da Direcção da S.G.P. Os bens adquiridos com apoio da Sociedade ou por seu intermédio constituem património da S.G.P.
- 5-** Os casos omissos nestas normas ou no regulamento interno do Grupo serão decididos pela Direcção da S.G.P. ou, se esta o entender, pela Assembleia Geral.